



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte –
CDCC/ALMT



Parecer nº 86/2020/ CDCC

Referente ao Projeto de Lei nº 688/2020 que “**Institui o direito das pessoas portadoras de limitações das funções do sistema visual receberem demonstrativos do consumo mensal de água, energia elétrica, telefonia, internet e outros serviços, em braile ou letras ampliadas.**”.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator (a): Deputado (a)

Thiago Silva

I –Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 688/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco, conforme ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 12/08/2020. Após foi posto em pauta em 12/08/2020. Cumprida a pauta, foi encaminhado à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 02/09/2020. Após, foi enviada a esta Comissão em 02/09/2020, tudo conforme as folhas nº 02 e 05/ verso.

Em sua justificativa, alega o autor que: “... o presente projeto de lei... busca desenvolver mecanismos que promovam a igualdade das pessoas, estabelecendo ainda a acessibilidade e independência dos indivíduos, em especial, aqueles portadores de alguma limitação das funções do sistema visual.”

No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.



II – Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso X, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontrados projetos positivados ou em tramitação que obstaculizem a regular tramitação processual legislativa da peça em análise.

A presente propositura pretende ampliar a proteção ao consumidor, no particular caso das relações consumeristas envolvendo portadores de limitações das funções do sistema visual. Assim, objetiva instituir o direito destas pessoas de receberem demonstrativos do consumo mensal de água, energia elétrica, telefonia, internet e outros serviços, em braile ou letras ampliadas.

Tal medida é digna de respeito, vez que vem para assegurar o princípio constitucional da isonomia, configurado no fato de igualar consumidores com ou sem limitações visuais quando de suas relações de consumo.

Diante do exposto e mediante o devido cumprimento dos requisitos meritórios o Projeto de lei nº 688/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco merece ser aprovado por esta Casa Legislativa.

É o parecer.

III – Voto do Relator e da Comissão

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 688/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em de de 2020.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte –
CDCC/ALMT



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 688/ 2020 - Parecer nº 86/ 2020	
Reunião da Comissão em <u>29 / 09 / 2024</u>	
Presidente (a): Deputado (a) <u>Thiago Silva</u>	
Relator (a): <u>Deputado Thiago Silva</u>	
Voto Relator (a): Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 688/ 2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco.	
Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	<u>[Signature]</u>
Membros	<u>[Signature]</u> <u>[Signature]</u>